



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Secretaria de Auditoria



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA RAINT 2020

SECRETARIA DE AUDITORIA

Salvador-BA
Julho de 2021



SECRETARIA DE AUDITORIA

Secretário de Auditoria

Maurício Borba

Núcleo de Auditoria de Gestão de Pessoas

Sidnei de Sant'Anna Rocha
Ana Paula Fonseca Bina de Araújo
Andréa Leite Ramalho de Figueiredo
Lorena Sá Nascimento

Núcleo de Auditoria Financeira

Antônio César Viana Domiense
Helson Suzart Nunes

Núcleo de Auditoria de Contratações e Tecnologia da Informação

Fernanda Santangelo de Araújo Lima Santos
Andréa Mutti F. Fernandes de Barros

Missão

Avaliar e assessorar, com base em riscos, a aplicação eficiente e eficaz dos recursos públicos em benefício da sociedade, no âmbito do TRT5.

Visão

Ser reconhecida como auditoria independente, objetiva e parceira, que garante a regularidade, eficiência e eficácia da gestão e impulsiona o aprimoramento da governança, gestão de riscos e controles internos do TRT5.

Valores

Integridade	Comunicação eficiente
Conformidade com a legislação	Integração e cooperação
Atuação independente e objetiva	Flexibilidade e inovação
Confidencialidade	Melhoria contínua
Respeito e idoneidade	



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA NO ANO DE 2020.....	4
2.1. Execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAA 2020).....	4
2.2. Resultados dos trabalhos desenvolvidos.....	5
2.2.1. Auditorias.....	5
2.2.2. Consultorias.....	7
2.2.3. Análise de atos de pessoal sujeitos a registro no TCU.....	7
2.3. Monitoramento das recomendações e determinações.....	7
2.4. Capacitação da equipe de Auditoria Interna.....	8
3. INDEPENDÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA, RESTRIÇÕES E LIMITAÇÕES.....	8
4. AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES DO TRT5.....	9
5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	10
ANEXO I.....	11
ANEXO II.....	22
ANEXO III.....	42
ANEXO IV.....	44



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

RAINT 2020

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, que se destina a agregar valor e melhorar as atividades do Tribunal, auxiliando na concretização dos objetivos organizacionais, por meio da avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) divulgou em março de 2020 as Resoluções 308 e 309 que, em síntese, visam garantir a independência e a objetividade da Auditoria Interna, alinhando sua estrutura e atuação com as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e com as boas práticas internacionais sobre o tema, difundidas notadamente pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA).

Dentre as inovações, cabe destacar o duplo reporte: a Auditoria Interna reportar-se-á administrativamente ao Presidente do Tribunal e funcionalmente ao Órgão colegiado competente que, no caso do TRT5, é o Órgão Especial.

Nesse contexto, a Secretaria de Auditoria apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINTE 2020, que contém informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria – PAA 2020 e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria, nos termos dos artigos 4º, I, e 5º da Resolução CNJ 308/2020¹ e 7º da Resolução CSJT 282/2021 – Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho². Foi utilizado como referência, também, o art. 17 da Instrução Normativa 9/2018 da Controladoria Geral da União³.

O PAA 2020 foi aprovado pela Presidência do TRT5 nos autos do Proad 13805/2019 e divulgado no sítio eletrônico⁴ (Transparência / Auditoria / Auditoria Interna), assim como os principais relatórios das ações executadas no ano de 2020.

O Plano Anual de Auditoria leva em conta os riscos mais significativos do TRT5 e seu cumprimento auxilia a gestão a gerir adequadamente esses riscos e, como consequência, auxilia a consecução dos objetivos institucionais.

2. AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA NO ANO DE 2020

2.1. Execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAA 2020)

Em 2020 foram realizadas nas áreas de Gestão de Pessoas, Contratações e Tecnologia da Informação, bem como na área de Financeira 6 (seis) auditorias e 1 (uma) fiscalização



relativa à execução orçamentária.

O quadro a seguir indica as ações realizadas e o seu cumprimento:

#	Ação	Proad	Situação
1	Auditoria dos atos de cessão de pessoal	4927/2016	Cumprido
2	Auditoria dos atos de concessão de abono de permanência relativos aos servidores em atividade	6978/2020	Cumprido
3	Auditoria de TI para avaliação do atendimento do contido no plano de trabalho, previsto no art. 29 da resolução CNJ nº 211/2015	8905/2020	Cumprido
4	Auditoria para avaliação dos procedimentos de execução do plano de compras do TRT5	5327/2020	Cumprido
5	Auditoria na contabilidade	5287/2020	Cumprido
6	Auditoria de Contas Anual - 2020 (IN TCU 84/2020)	11815/2020	Cumprido
7	Acompanhamento da execução orçamentária	4693/2020	Cumprido

O Plano Anual de Auditoria foi executado em 100% das ações planejadas.

O fato de maior relevância que justifica o alto índice de cumprimento foi a previsão de menos ações que, por outro lado, gerassem mais valor para o TRT5.

A providência se fez necessária diante da força de trabalho disponível e o acúmulo de outras ações obrigatórias, notadamente na área de pessoal.

Nesse mesmo sentido foram realizados ajustes nos escopos das auditorias, durante a fase de planejamento, buscando garantir maior assertividade das ações e utilidade dos resultados.

A auditoria sobre acessibilidade, que seria coordenada pelo CNJ, foi adiada para 2021 em razão da pandemia de Covid-19 e teve seu escopo ajustado para a acessibilidade digital.

2.2. Resultados dos trabalhos desenvolvidos

2.2.1. Auditorias

O Anexo I traz as recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria finalizados no exercício e as providências adotadas pela Auditoria Interna.

Os resultados não apontaram fraudes ou ilícitos que tenham resultado dano ao erário.

A Auditoria busca, em síntese, comparar uma situação com um critério aplicável e propor recomendações. As recomendações emitidas, por sua vez, visam a melhoria dos processos de trabalho auditados, mediante aprimoramento da governança, gestão de



riscos e controles, além da correção de não conformidades detectadas.

Cita-se como exemplo a auditoria no Planejamento das Aquisições do TRT5 (Proad 5327/2020), na qual foram recomendadas medidas como a criação de colegiado temático e estrutura administrativa adequada à criticidade do macroprocesso de aquisições, formalização e padronização do processo de aquisições com definição de funções e responsabilidades, observando-se o princípio da segregação de funções, dentre outros aspectos.

Como decorrência do cumprimento das referidas recomendações, os seguintes benefícios são esperados:

- Potencialização da Governança e da gestão das aquisições;
- Realização de aquisições alinhadas aos objetivos estratégicos do Tribunal;
- Estabelecimento e implantação do processo de aquisições;
- Controles internos bem estabelecidos;
- Mitigação dos riscos nas contratações;
- Realização de aquisições mais vantajosas e mais assertivas que atendam às demandas do Tribunal como um todo;
- Planejamento orçamentário bem dimensionado;
- Contratações planejadas e executadas de acordo com a norma vigente;
- Realização de aquisições dentro dos prazos;
- Racionalização de recursos;
- Definição de funções e responsabilidades no processo de aquisições;
- Servidores capacitados para o exercício da função;
- Aumento da produtividade;
- Racionalização da força de trabalho;
- Previsibilidade da demanda de trabalho das unidades auditadas;
- Padronização de procedimentos.

Destaca-se também a Auditoria de Contas Anual, que tem como objetivo assegurar que as demonstrações financeiras do TRT5 estão livres de distorções relevantes e que as operações subjacentes estão em conformidade com as normas aplicáveis.

A Auditoria de Contas é executada nos moldes definidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) na Instrução Normativa 84/2020, e serve de base para a emissão do Certificado de Auditoria, com a opinião do dirigente da Auditoria Interna sobre as contas da gestão.



Trata-se de instrumento relevante para garantir que os recursos destinados ao TRT5 estão sendo bem aplicados para o cumprimento de sua missão institucional e em benefício da sociedade.

2.2.2. Consultorias

No ano de 2020 não houve demanda formal de consultoria nos moldes do art. 19 da Resolução CNJ 309/2020. Por outro lado, a Secretaria de Auditoria (SAU) atuou em consultorias informais, que envolvem atividade de rotina, como participação em colegiados temáticos, projetos, reuniões e troca de informações rotineiras, que podem ou não ser incluídas no PAA.

A consultoria prestada pela Auditoria Interna aborda os temas governança, gestão de riscos e controles internos.

Cita-se como exemplo a participação em reuniões sobre a Política de Gestão de Riscos, que servirá de base para a implantação de mecanismos e controles para tratar adequadamente os riscos que podem afetar a concretização dos objetivos estratégicos do TRT5, bem como para explorar as oportunidades que se apresentem para gerar mais valor público para o cidadão.

2.2.3. Análise de atos de pessoal sujeitos a registro no TCU

Trata-se de atividade atípica realizada pela Auditoria Interna⁵, com base na IN TCU 78/2018, que demanda significativa parcela da força de trabalho da equipe de auditoria.

Somente no ano de 2020 a Auditoria Interna do TRT5 emitiu 189 pareceres sobre a legalidade de atos de pessoal sujeitos a registro no TCU.

A definição de rotinas, controles e modelos de documentos ensejou maior produtividade, sem a perda da qualidade das análises realizadas.

2.3. Monitoramento das recomendações e determinações

A SAU realiza o monitoramento das recomendações que emite, bem como das determinações dos órgãos de controle interno e externo, que constam expressamente do PAA e são divulgadas no Portal do TRT5. Embora não exista sistema implantado para esse fim, foi elaborado controle específico por meio de planilha disponibilizada em nuvem, com alertas automatizados enviados por e-mail e registro de eventos no calendário. Deste controle foram extraídos os dados que embasam este relatório.

Estava prevista para o ano de 2020 a implantação do Sistema Auditar, do Conselho Nacional de Justiça, para o desenvolvimento das atividades de auditoria, desde o



planejamento e execução até o monitoramento das recomendações. Contudo, após a realização de testes concluiu-se que o sistema não atende às necessidades da Secretaria de Auditoria no que tange aos aspectos técnicos, funcionais e de negócio, bem como pela falta de suporte centralizado após a sua implantação.

Outra solução para esse fim está sendo tratada no Proad 4667/2020, em conjunto com outras unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho. Em 8/4/2021 foi enviado ao CSJT o Ofício SCI 19/2021, informando que os dirigentes das unidades de Auditoria Interna dos Tribunais Regionais do Trabalho deliberaram pela adoção do e-Aud da Controladoria Geral da União (CGU) como sistema de gestão de auditorias da Justiça do Trabalho.

Há previsão, ainda, de mensuração dos resultados financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da Auditoria Interna, ainda não realizada nos exercícios anteriores.

Atualmente não existem recomendações ou determinações não implementadas com prazo vencido, bem como não implementadas com risco assumido pelo gestor.

As determinações expedidas pelo TCU e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) que ainda não foram totalmente cumpridas foram justificadas pela gestão, conforme se pode aferir dos Anexos II e III, respectivamente.

2.4. Capacitação da equipe de Auditoria Interna

A tabela que consta do Anexo IV indica a equipe de Auditoria Interna, sua divisão e as ações de capacitação de cada servidor, que totalizaram 1298 horas em 2020.

Outro fator relevante foi a integração com outras unidades de auditoria, que permitiu a troca de informações e boas práticas, refletindo na melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Registra-se, por oportuno, que a SAU está passando por reestruturação, tema tratado no Proad 3786/2020 e demais Proads a ele vinculados, em atenção às Resoluções CNJ 308 e 309/2020.

3. INDEPENDÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA, RESTRIÇÕES E LIMITAÇÕES

Declara-se que a Secretaria de Auditoria manteve a independência e a objetividade durante a atividade de auditoria e avalia que não houve restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação.

Reitera-se a relevância do advento das Resoluções CNJ 308 e 309/2020, que alinham a atuação das unidades de Auditoria Interna do Judiciário às melhores práticas internacionais. Na mesma linha, o CSJT divulgou, mediante Resolução 282/2021, o



Estatuto e o Código de Ética das unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.

As referidas normas demandaram diversas ações necessárias à reestruturação da Secretaria de Controle Interno, atual Secretaria de Auditoria, como unidade de Auditoria Interna, tratadas no Proad 3786/2020 e Proads a ele vinculados, e ainda demandam a capacitação contínua da equipe de auditoria.

Quanto às limitações sofridas, destaca-se o exercício de funções atípicas de auditoria, em especial pelo Núcleo de Auditoria de Gestão de Pessoas, e exemplo da análise de atos de pessoal sujeito a registro no TCU. Ainda que embasadas por normas superiores, tais atribuições tiram o foco da atuação das atividades típicas de auditoria, nos termos da Resolução CNJ 309/2020 e da Resolução CSJT 282/2021 – Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.

O novo e complexo modelo de Auditoria de Contas Anual imposto pela IN TCU 84/2020 já para o mesmo exercício também teve grande impacto nas atividades planejadas. O assunto vem sendo debatido no âmbito do Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário (Siaud-Jud), implantado pela Resolução CNJ 308/2020, bem como no Conselho de Dirigentes de Órgãos de Controle Interno da União (Dicon).

O Siaud-Jud e o Dicon vêm buscando tratativas junto ao TCU para equacionar as exigências do novo modelo de avaliação das contas à realidade e limitações dos diversos órgãos prestadores de contas.

Embora esse contexto tenha refletido negativamente no funcionamento da SAU e ensejado ajustes no planejamento anual, não comprometeu a execução do PAA, conforme já noticiado acima.

Ademais, a pandemia de Covid-19 demandou ajustes na rotina de trabalho, o que foi prontamente realizado por meio de teletrabalho e da utilização das ferramentas tecnológicas institucionais, a exemplo do *chat* e da realização de reuniões virtuais.

4. AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES DO TRT5

Dos trabalhos realizados no ano de 2020, quanto aos principais riscos e fragilidades de controle do Tribunal, incluindo riscos de fraude, e à avaliação da governança institucional, constatou-se que o TRT5 precisa avançar na implementação da Política de Gestão de Riscos (PGR)^o, que servirá de referência para o gerenciamento de risco nos níveis tático e operacional, bem como para a adoção de controles internos adequados aos principais riscos da instituição.

A PGR, de igual sorte, é instrumento relevante para a governança, na medida em que contribuirá para o alcance dos objetivos estratégicos do tribunal.

Constata-se também que a governança vem evoluindo gradativamente, induzida não



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Secretaria de Auditoria



apenas por fatores externos, como as regulamentações dos Conselhos Superiores, mas também por iniciativa da gestão.

Colhem-se como exemplo a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como a governança de aquisições, que foram objeto de avaliação no ano de 2020 e, sem embargo das recomendações expedidas pela SAU, permitem aferir os esforços da gestão voltados à melhoria.

A Auditoria Interna, como instância de apoio à governança, continuará atuando em auxílio à gestão para a consecução da missão institucional do TRT5, com foco nos riscos mais significativos e considerando as dificuldades e limitações enfrentadas pelos gestores.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Essas são as informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria de 2020 – PAA 2020 e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria executados pela Secretaria de Auditoria.

Faço a remessa deste relatório à Presidência para conhecimento, propondo o envio dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial para deliberação do Órgão Especial, nos termos do art. 5º, §§ 1º e 2º, da Resolução CNJ 309/2020 e do art. 32, parágrafo único, do Regimento Interno.

Em 30/7/2021.

Maurício Borba
Secretário de Auditoria

ANEXO I

Recomendações da Auditoria Interna

Auditoria / Fiscalização	Ano	Proad	Item	Determinação / Recomendação	Destinatário	Prazo (data)	Situação	Providências da AI
Auditoria Contábil do Plano de Saúde TRT5	2020	5287/2020	4.1.1	Dar publicidade no sítio do TRT5-Saúde à Resolução CNJ nº 294/2019 e ao parecer nº 172/2014 da Procuradoria-Geral Federal que justificam a sua não submissão às regras da ANS (item 2.1);	SOF	18/3/2021	Implementada	Informações prestadas pela SCI no Proad 5287/2020 em 02/06/2021 Relatório de monitoramento divulgado em 02/06/2021.
Auditoria Contábil do Plano de Saúde TRT5	2020	5287/2020	4.1.2	Publicar o balanço patrimonial da parte privada do TRT5-Saúde, segundo a Lei 6.404/76, obedecendo a periodicidade anual (item 2.2);	SOF	18/3/2021	Implementada	Informações prestadas pela SCI no Proad 5287/2020 em 02/06/2021 Relatório de monitoramento divulgado em 02/06/2021.
Auditoria Contábil do Plano de Saúde TRT5	2020	5287/2020	4.1.3	Atentar para que o critério de cálculo definido para estabelecimento das receitas mensais da parte privada do TRT5-Saúde seja observado em todos os meses (item 2.3);	SOF	18/3/2021	Implementada	Informações prestadas pela SCI no Proad 5287/2020 em 02/06/2021 Relatório de monitoramento divulgado em 02/06/2021.
Auditoria Contábil do Plano de Saúde TRT5	2020	5287/2020	4.1.4	Adotar como critério para cálculo do duodécimo como receita mensal da parte pública do TRT5-Saúde a fórmula: $OI/12+S/T=D$, onde $OI=$	SOF	18/3/2021	Implementada	Informações prestadas pela SCI no Proad 5287/2020 em 02/06/2021 Relatório de monitoramento

				orçamento inicial; S= suplementação; T= número de meses restantes a partir da suplementação e D= duodécimo (item 2.4);				divulgado em 02/06/2021.
Auditoria Contábil do Plano de Saúde TRT5	2020	5287/2020	4.1.5	Noticiar ao Conselho Deliberativo atrasos na prestação de contas para determinação de providências necessárias à emissão tempestiva de parecer pelo Conselho Fiscal (item 2.5);	SOF	18/3/2021	Implementada	Informações prestadas pela SCI no Proad 5287/2020 em 02/06/2021 Relatório de monitoramento divulgado em 02/06/2021.
Atos de concessão de abono de permanência	2020	6978/2020	4.1.1	Regulamentar, preferencialmente por Ato da Presidência, e em articulação com a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Coordenadoria de Saúde, critérios para realização de perícia biopsicossocial, com o estabelecimento de competência e requisitos para formação e capacitação de equipe multiprofissional e interdisciplinar, utilizando os parâmetros instituídos nas normas pertinentes (Lei nº 13.146/2015; Decreto nº 6.949/2009 e Decreto Legislativo nº 186/2008).	CAP	16/6/2021	Em monitoramento	Monitoramento previsto para julho/2021
Exame dos processos de cessão de pessoal	2016	4927/2016	4.1	Aprimorar rotinas de procedimentos no intuito	CAP	1/7/2021	Em monitoramento	Monitoramento previsto para

e da atuação dos controles internos administrativos nesta atividade. PAA 2016 e Ato TRT5 n.º 150/2014				de estabelecer instrução adequada dos processos de cessão fazendo constar, ordenadamente, todos os documentos necessários e atendendo, dessa forma, os requisitos preconizados pelos princípios da moralidade e transparência				julho/2021
Exame dos processos de cessão de pessoal e da atuação dos controles internos administrativos nesta atividade. PAA 2016 e Ato TRT5 n.º 150/2014	2016	4927/2016	4.2	atentar para reunir num único processo as informações relativas ao cedido ou constar de forma espelhada ou expressamente indicada no proad do servidor, documento principal da cedência	CAP	1/7/2021	Em monitoramento	Monitoramento previsto para julho/2021
Exame dos processos de cessão de pessoal e da atuação dos controles internos administrativos nesta atividade. PAA 2016 e Ato TRT5 n.º 150/2014	2016	4927/2016	4.3	monitorar as responsabilidades dos gestores da unidade onde os cedidos estão lotados para que façam juntar os documentos necessários à cessão requerida ou sua prorrogação	CAP	1/7/2021	Em monitoramento	Monitoramento previsto para julho/2021
Exame dos processos de cessão de pessoal e da atuação dos controles internos administrativos nesta atividade. PAA 2016 e Ato TRT5 n.º 150/2014	2016	4927/2016	4.4	solicitar a implementação de alerta automático para renovação tempestiva da cessão, nos casos em que houver prorrogação	CAP	1/7/2021	Em monitoramento	Monitoramento previsto para julho/2021
Exame dos processos de cessão de pessoal e da atuação dos	2016	4927/2016	4.5	solicitar a inclusão no Sistema Proad – Cadastramento de	CAP	1/7/2021	Em monitoramento	Monitoramento previsto para julho/2021

controles internos administrativos nesta atividade. PAA 2016 e Ato TRT5 n.º 150/2014				Processos – Cessão de servidor de outro órgão instruções necessárias, direcionadas às unidades requerentes				
Exame dos processos de cessão de pessoal e da atuação dos controles internos administrativos nesta atividade. PAA 2016 e Ato TRT5 n.º 150/2014	2016	4927/2016	4.6	verificar a oportunidade e conveniência da elaboração e adoção de normativo deste Regional sobre os procedimentos relacionados à cedência de servidores de outros órgãos	CAP	1/7/2021	Em monitoramento	Monitoramento previsto para julho/2021
Aquisição de imóvel para instalação da nova sede	2021	5607/2019	2.2	Alvará de Habite-se	DG	10/08/2021	Vincenda	Monitoramento previsto para agosto/2021
Aquisição de imóvel para instalação da nova sede	2021	5607/2019	2.3	Relatório de Impacto no Trânsito (RIT) com informações sobre o atendimento de suas recomendações	DG	10/08/2021	Vincenda	Monitoramento previsto para agosto/2022
Aquisição de imóvel para instalação da nova sede	2021	5607/2019	2.4	Registro do contrato/escritura no cartório	DG	10/08/2021	Vincenda	Monitoramento previsto para agosto/2023
Auditoria no planejamento das aquisições ressalvadas as relacionadas à área de Tecnologia da Informação	2020	5327/2020	4.1.1	Instituir, preferencialmente por meio de Resolução Administrativa, Política de Aquisições alinhada ao planejamento estratégico, ao Plano de Logística Sustentável do TRT5 e ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, considerando, ainda, a gestão de riscos.	DG	30/10/2021	Vincenda	Acompanhamento do Proad 886/2021
Auditoria no planejamento das	2020	5327/2020	4.1.2.a	Regulamentar, preferencialmente por	DG	30/10/2021	Vincenda	Acompanhamento do Proad 886/2021

aquisições ressalvadas as relacionadas à área de Tecnologia da Informação				meio de Ato da Presidência, disposições acerca de: a) funções e responsabilidades dos dirigentes no planejamento e na gestão das aquisições;				
Auditoria no planejamento das aquisições ressalvadas as relacionadas à área de Tecnologia da Informação	2020	5327/2020	4.1.2.b	Regulamentar, preferencialmente por meio de Ato da Presidência, disposições acerca de: b) procedimentos de controles internos e de gestão de riscos.	DG	30/10/2021	Vincenda	Acompanhamento do Proad 886/2021
Auditoria no planejamento das aquisições ressalvadas as relacionadas à área de Tecnologia da Informação	2020	5327/2020	4.1.3	Instituir e regulamentar, preferencialmente por meio de Ato da Presidência, a criação de um comitê integrado por representantes dos diversos setores da organização, responsável por auxiliar a Alta Administração nas decisões relativas às aquisições em geral, com o objetivo de buscar melhores resultados para o Tribunal como um todo.	DG	30/10/2021	Vincenda	Acompanhamento do Proad 886/2021
Auditoria no planejamento das aquisições ressalvadas as relacionadas à área de Tecnologia da Informação	2020	5327/2020	4.1.4	Formalizar e executar processo de planejamento das aquisições de todas unidades, contemplando, pelo menos: a) elaboração, com	DG	30/10/2021	Vincenda	Acompanhamento do Proad 886/2021

				<p>participação de representantes dos diversos setores da organização, de um documento que materialize o plano de aquisições único do Tribunal, contemplando, para cada contratação pretendida, informações como: descrição do objeto, quantidade estimada para a contratação, valor estimado, identificação do requisitante, justificativa da</p> <p>necessidade, período estimado para aquisição, ação/programa suportado pela aquisição, e objetivo(s) estratégico(s) apoiado(s) pela aquisição;</p> <p>b) aprovação, pela mais alta autoridade do Tribunal, do plano de aquisições;</p> <p>c) divulgação do plano de aquisições na internet; e</p> <p>d) acompanhamento periódico da execução do plano, para correção de desvios.</p>				
Auditoria no planejamento das aquisições ressalvadas as relacionadas à área de Tecnologia da Informação	2020	5327/2020	4.1.2.c	Regulamentar, preferencialmente por meio de Ato da Presidência, disposições acerca de funções e responsabilidades no processo de aquisições,	DG	30/10/2021	Vincenda	Acompanhamento do Proad 886/2021

				notadamente as consideradas críticas.				
Auditoria no planejamento das aquisições ressaltadas as relacionadas à área de Tecnologia da Informação	2020	5327/2020	4.1.6	<p>Criar núcleo de planejamento das contratações a fim de padronizar procedimentos, gerir riscos e otimizar recursos.</p>	DG	30/10/2021	Vincenda	Acompanhamento do Proad 886/2021
Auditoria no planejamento das aquisições ressaltadas as relacionadas à área de Tecnologia da Informação	2020	5327/2020	4.1.7	<p>Realizar Estudos Técnicos Preliminares, de acordo com a IN ME/SEGEPE nº 40/2020, utilizando o sistema ETP Digital e contemplando todos os itens que constam no seu artigo 7º;</p>	DG	30/10/2021	Vincenda	Acompanhamento do Proad 886/2021
Auditoria no planejamento das aquisições ressaltadas as relacionadas à área de Tecnologia da Informação	2020	5327/2020	4.1.8	<p>Realizar Pesquisa de Preços de acordo com a IN ME/SEGEPE nº 73/2020, em especial observando a ordem de prioridade dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do seu artigo 5º.</p>	DG	30/10/2021	Vincenda	Acompanhamento do Proad 886/2021
Auditoria no planejamento das aquisições ressaltadas as relacionadas à área de Tecnologia da Informação	2020	5327/2020	4.1.9.a	<p>Adotar e publicar na intranet documentos com padrões de:</p> <p>a) especificações técnicas de objetos contratados frequentemente;</p>	DG	30/10/2021	Vincenda	Acompanhamento do Proad 886/2021
Auditoria no planejamento das aquisições ressaltadas as relacionadas à área	2020	5327/2020	4.1.9.b	<p>Adotar e publicar na intranet documentos com padrões de:</p> <p>b) editais e contratos, podendo valer-se das</p>	DG	30/10/2021	Vincenda	Acompanhamento do Proad 886/2021

de Tecnologia da Informação				minutas publicadas pela AGU.				
Auditoria no planejamento das aquisições ressalvadas as relacionadas à área de Tecnologia da Informação	2020	5327/2020	4.1.5	Elaborar Plano Anual de Capacitação que contemple ações voltadas para a governança e gestão das aquisições, bem como adotar mecanismos para acompanhar a execução do referido Plano.	DG	30/10/2021	Vincenda	Acompanhamento do Proad 886/2021
Auditoria de Tecnologia da Informação - Cumprimento do plano de ação da Resolução CNJ 211/2015 - ENTIC-JUD	2020	8905/2020	4.1.1	Estabelecer cronograma eficaz, com prazo máximo definido previamente, para aprovação tempestiva dos próximos PDTICs.	DG	15/12/2021	Vincenda	Monitoramento previsto para dezembro/2021
Auditoria de Tecnologia da Informação - Cumprimento do plano de ação da Resolução CNJ 211/2015 - ENTIC-JUD	2020	8905/2020	4.1.2	Instituir equipe de tratamento e resposta a incidentes, que consta do art. 3, II, do Ato TRT5 224/2017, de responsabilidade do Comitê de Segurança da Informação;	DG	15/12/2021	Vincenda	Monitoramento previsto para dezembro/2021
Auditoria de Tecnologia da Informação - Cumprimento do plano de ação da Resolução CNJ 211/2015 - ENTIC-JUD	2020	8905/2020	4.1.3	Instituir processo de trabalho para classificação da informação que consta do art. 6, § 2, do Ato TRT5 248/2014.	DG	15/12/2021	Vincenda	Monitoramento previsto para dezembro/2021
Auditoria de Tecnologia da Informação -	2020	8905/2020	4.1.5.1	Instituir, preferencialmente por Ato da Presidência, Política de Manutenção de	DG	15/12/2021	Vincenda	Monitoramento previsto para dezembro/2021

Cumprimento do plano de ação da Resolução CNJ 211/2015 - ENTIC-JUD				Documentos Eletrônicos alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, de forma a atender ao disciplinado na Resolução CNJ 211/2015.				
Auditoria de Tecnologia da Informação - Cumprimento do plano de ação da Resolução CNJ 211/2015 - ENTIC-JUD	2020	8905/2020	4.1.4	Priorizar o processo de reestruturação da SETIC no que for viável, considerando os limites orçamentários e de pessoal atualmente existentes, com retomada dos estudos que constam do Proad no 10.750/2016, instaurado para esse fim.	DG	15/12/2021	Vincenda	Monitoramento previsto para dezembro/2021
Auditoria de Tecnologia da Informação - Cumprimento do plano de ação da Resolução CNJ 211/2015 - ENTIC-JUD	2020	8905/2020	4.1.5.3	Regulamentar, preferencialmente por Ato da Presidência, a prestação de serviço extraordinário e de regime de plantão da área de TIC.	DG	15/12/2021	Vincenda	Monitoramento previsto para dezembro/2021
Auditoria de Tecnologia da Informação - Cumprimento do plano de ação da Resolução CNJ 211/2015 - ENTIC-JUD	2020	8905/2020	4.1.7	Revisar e aprovar, preferencialmente por meio de Portaria, a metodologia de desenvolvimento de sistemas;	DG	15/12/2021	Vincenda	Monitoramento previsto para dezembro/2021
Auditoria de Tecnologia da Informação - Cumprimento do plano de ação da	2020	8905/2020	4.1.6.1	Instituir, preferencialmente por meio de Portaria, política organizacional de desenvolvimento de software alinhada aos	DG	15/12/2021	Vincenda	Monitoramento previsto para dezembro/2021

Resolução CNJ 211/2015 - ENTIC-JUD				requisitos da ENTIC-JUD.				
Auditoria de Tecnologia da Informação - Cumprimento do plano de ação da Resolução CNJ 211/2015 - ENTIC-JUD	2020	8905/2020	4.1.6.2	Instituir, preferencialmente por meio de Portaria, catálogo de sistemas de informação com as soluções de software desenvolvidas, sustentadas ou mantidas pela SETIC, a fim de prover a classificação da totalidade dos sistemas bem como a identificação dos que são estratégicos.	DG	15/12/2021	Vincenda	Monitoramento previsto para dezembro/2021
Auditoria de Tecnologia da Informação - Cumprimento do plano de ação da Resolução CNJ 211/2015 - ENTIC-JUD	2020	8905/2020	4.1.5.2	Instituir, preferencialmente por Ato da Presidência, Política de Gestão de Pessoas de Tecnologia da Informação.	DG	15/12/2021	Vincenda	Monitoramento previsto para dezembro/2021
Auditoria de avaliação da adequação dos processos de contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicações à Resolução CNJ 182/2013	2019	1234/2019	2.1	Aprovação do Plano de Contratações até 30 de novembro do ano anterior à sua execução.	DG	20/02/2022	Vincenda	Relatório de monitoramento divulgado em 05/03/2021. Novo monitoramento previsto para fevereiro/2022
Auditoria de avaliação da adequação dos processos de contratação de soluções de	2019	1234/2019	2.3	Aquisição não prevista no Plano de Contratações de TIC ou em alguma de suas revisões	DG	20/02/2022	Vincenda	Relatório de monitoramento divulgado em 05/03/2021. Novo monitoramento

tecnologia da informação e comunicações à Resolução CNJ 182/2013								previsto para fevereiro/2022
Auditoria de avaliação da adequação dos processos de contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicações à Resolução CNJ 182/2013	2019	1234/2019	2.6	Revisão do mapeamento dos processos de trabalho relativo à elaboração das etapas que compõem os Estudos Técnicos Preliminares.	DG	20/02/2022	Vincenda	Relatório de monitoramento divulgado em 05/03/2021. Novo monitoramento previsto para fevereiro/2022
Auditoria de avaliação da adequação dos processos de contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicações à Resolução CNJ 182/2013	2019	1234/2019	2.7	Observação dos parâmetros da Instrução Normativa do Ministério da Economia no 73/2020.	DG	20/02/2022	Vincenda	Relatório de monitoramento divulgado em 05/03/2021. Novo monitoramento previsto para fevereiro/2022

ANEXO II

Determinações do TCU

Auditoria / Fiscalização	Ano	Proad	Item	Determinação / Recomendação	Destinatário	Prazo (data)	Situação	Providências da AI
Acórdão 666/2018-TCU-Plenário Processo TC 022.618/2010-4 Processo TC 016.859/2020-0 (Monitoramento) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#!/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2300857%22	2018	7780/2020	1.7.1.18.	envie a este Tribunal, no prazo de noventa dias a contar da ciência deste acórdão, comprovação das providências adotadas para devolução à Administração dos pagamentos indevidos a que se referem os achado 2.7 a 2.9 do relatório de fiscalização 195/2013, peça 110;	DG	03/12/2020	Implementada	Idem item 1.7.1.19 em 10/03/2021
Acórdão 666/2018-TCU-Plenário Processo TC 022.618/2010-4 Processo TC 016.859/2020-0 (Monitoramento) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#!/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2300857%22	2018	7780/2020	1.7.1.1.	definir formalmente política de controle de acesso a informações e recursos de TI, com base nos requisitos de negócio e de segurança da informação do Tribunal, em observância às orientações da NBR ISO/IEC 27002:2005, itens 11.1.1 e 11.2, da Resolução Administrativa TRT5 23/2011, art. 7º, inciso I, alínea 'b' e em atenção às Diretrizes para a Gestão de Segurança da Informação no âmbito do	DG	03/03/2021	Implementada parcialmente	Acompanhamento do cumprimento: Ofício DG 117/2020 encaminhado em 21/09/2020 em resposta ao Ofício 047.554/2020 – TCU/Seprac, de 03/09/2020, com informações sobre providências e pedido de devolução de prazo em razão de não ter acesso a peças do autos em sigilo, não obstante solicitação expressa.

				Poder Judiciário estabelecidas pelo CNJ e ao Acórdão 1603/2008-TCU-Plenário;				Item em andamento em 10/03/2021
Acórdão 666/2018-TCU-Plenário Processo TC 022.618/2010-4 Processo TC 016.859/2020-0 (Monitoramento) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2300857%22	2018	7780/2020	1.7.1.2.	analisar as contas de usuário contidas na Planilha "P1_1_Usuarios_Desligados_Ativos.xls", constante da peça 105 desses autos e, se for o caso, adote as providências necessárias para retirá-lhes o acesso, à semelhança do disposto no Acórdão 2831/2011-TCU-Plenário;	DG	03/03/2021	Implementada	Acompanhamento do cumprimento: Ofício DG 117/2020 encaminhado em 21/09/2020 em resposta ao Ofício 047.554/2020 – TCU/Seproc, de 03/09/2020, com informações sobre providências e pedido de devolução de prazo em razão de não ter acesso a peças do autos em sigilo, não obstante solicitação expressa. Verificado em 10/03/2021
Acórdão 666/2018-TCU-Plenário Processo TC 022.618/2010-4 Processo TC 016.859/2020-0 (Monitoramento) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2300857%22	2018	7780/2020	1.7.1.3.	definir Política de Classificação da Informação, a fim de que as informações possam ter tratamento diferenciado conforme seu grau de importância, criticidade e sensibilidade, observando o item 7.2 da NBR ISO/IEC 27002:2005, a Resolução Administrativa TRT5 23/2011, art. 5º, §1º e	DG	03/03/2021	Implementada parcialmente	Acompanhamento do cumprimento: Ofício DG 117/2020 encaminhado em 21/09/2020 em resposta ao Ofício 047.554/2020 – TCU/Seproc, de 03/09/2020, com informações sobre providências e pedido de devolução de prazo em razão de não ter acesso a peças do autos em

				art. 7º, inciso I, alínea 'a' e em atenção às Diretrizes para a Gestão de Segurança da Informação, no âmbito do Poder Judiciário, estabelecidas pelo CNJ e ao Acórdão 1603/2008-TCU-Plenário;				sigilo, não obstante solicitação expressa. Item em andamento em 10/03/2021
Acórdão 666/2018-TCU-Plenário Processo TC 022.618/2010-4 Processo TC 016.859/2020-0 (Monitoramento) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2300857%22	2018	7780/2020	1.7.1.4.	criar normativo regulamentando a gestão e o uso do sistema Folha de Pagamento, estabelecendo atribuições e responsabilidades para os agentes envolvidos no processo de geração da folha de pagamentos operacionalizado pelo sistema, em atenção ao Princípio da Legalidade previsto na Constituição Federal, art. 37, caput, e à semelhança do disposto no Acórdão 2831/2011-TCU-Plenário;	DG	03/03/2021	Implementada parcialmente	Acompanhamento do cumprimento: Ofício DG 117/2020 encaminhado em 21/09/2020 em resposta ao Ofício 047.554/2020 – TCU/Seprac, de 03/09/2020, com informações sobre providências e pedido de devolução de prazo em razão de não ter acesso a peças do autos em sigilo, não obstante solicitação expressa. Item em andamento em 10/03/2021 (Implementação do SIGEP e Folhaweb) Ato?
Acórdão 666/2018-TCU-Plenário Processo TC 022.618/2010-4 Processo TC 016.859/2020-0 (Monitoramento) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-	2018	7780/2020	1.7.1.5.	na criação do ato normativo a que se refere o item anterior (achado 2.3) , abstenha-se de atribuir à Secretaria de Tecnologia da Informação e	DG	03/03/2021	Implementada parcialmente	Idem 1.7.1.4 em 10/03/2021

<p>2300857%22</p>				<p>Comunicação (Setic) atividades inerentes à gestão do sistema Folha de Pagamento, devendo esta ficar a cargo da unidade de negócio responsável pela definição dos requisitos e regras do sistema, em atenção à NBR ISO/IEC 27002/2005, item 7.1.2, ao Cobit 5, APO01.06 e às Diretrizes para a Gestão de Segurança da Informação estabelecidas pelo CNJ;</p>				
<p>Acórdão 666/2018-TCU-Plenário Processo TC 022.618/2010-4 Processo TC 016.859/2020-0 (Monitoramento) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2300857%22</p>	2018	7780/2020	1.7.1.6.	<p>retirar dos servidores responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção do sistema Folha de Pagamento o perfil de acesso para realizar operações de alteração e inserção de dados no sistema na função de usuário, em atenção à NBR ISO/IEC 27002/2005, item 10.1.4, alínea “e” e item 11.2.2, alínea “b”;</p>	DG	03/03/2021	Implementada parcialmente	<p>Acompanhamento do cumprimento: Ofício DG 117/2020 encaminhado em 21/09/2020 em resposta ao Ofício 047.554/2020 – TCU/Seprac, de 03/09/2020, com informações sobre providências e pedido de devolução de prazo em razão de não ter acesso a peças do autos em sigilo, não obstante solicitação expressa.</p> <p>Item em andamento em 10/03/2021 (Implementação do FolhaweB)</p>
<p>Acórdão 666/2018-TCU-Plenário Processo TC 022.618/2010-4</p>	2018	7780/2020	1.7.1.7.	<p>retirar dos servidores responsáveis pelo</p>	DG	03/03/2021	Implementada parcialmente	<p>Idem 1.7.1.6 em 10/03/2021</p>

<p>Processo TC 016.859/2020-0 (Monitoramento) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2300857%22</p>				<p>desenvolvimento e manutenção do sistema Folha de Pagamento o privilégio de acesso para realizar operações de alteração diretamente no ambiente de produção do sistema, em atenção à NBR ISO/IEC 27.002/2005, item 10.1.4, alínea 'e' e item 11.2.2, alínea 'b' e ao Acórdão 417/2008-TCU-Plenário, itens 9.2.1 e 9.2.2;</p>				
<p>Acórdão 666/2018-TCU-Plenário Processo TC 022.618/2010-4 Processo TC 016.859/2020-0 (Monitoramento) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2300857%22</p>	2018	7780/2020	1.7.1.8.	<p>evitar executar procedimentos que envolvam alterações feitas por seus desenvolvedores diretamente na base de dados de produção dos sistemas, devendo as situações de exceção, depois de autorizadas pelos gestores responsáveis, serem implementadas nos sistemas de forma devidamente controlada, em conformidade com o previsto no subitem 10.1.4 da NBR ISO/IEC 27002:2005 e no Acórdão 417/2008-TCU-Plenário, itens 9.2.1 e 9.2.2;</p>	DG	03/03/2021	Implementada parcialmente	Idem 1.7.1.6 em 10/03/2021
<p>Acórdão 666/2018-TCU-Plenário Processo TC 022.618/2010-4 Processo TC 016.859/2020-0</p>	2018	7780/2020	1.7.1.9.	<p>na definição da Política de Controle de Acesso (achado 2.1) , criar</p>	DG	03/03/2021	Implementada	Acompanhamento do cumprimento: Ofício DG 117/2020

<p>(Monitoramento) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2300857%22</p>				<p>regras para assegurar que a concessão e o uso de privilégios de usuários que acessem o sistema Folha de Pagamento sejam restritos e controlados, em atenção à NBR ISO/IEC 27002/2005, itens 10.1.3, 10.1.4 e 11.2.2, alínea “b”</p>				<p>encaminhado em 21/09/2020 em resposta ao Ofício 047.554/2020 – TCU/Seprac, de 03/09/2020, com informações sobre providências e pedido de devolução de prazo em razão de não ter acesso a peças do autos em sigilo, não obstante solicitação expressa. ATO TRT5 N . 0267 de 2020</p>
<p>Acórdão 666/2018-TCU-Plenário Processo TC 022.618/2010-4 Processo TC 016.859/2020-0 (Monitoramento) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2300857%22</p>	<p>2018</p>	<p>7780/2020</p>	<p>1.7.1.10.</p>	<p>implantar controles de entrada e de processamento de dados no sistema Folha de Pagamento com vistas a assegurar a validade e a consistência dos dados armazenados no sistema, sobretudo nas tabelas FUNCIONARIO, USUARIO_FUNCIONARIO, FICHA_MENSAL e FICHA_FINANCEIRA, em observância ao Princípio da Eficiência e à semelhança do previsto no Acórdão 906/2009-TCU-Plenário, item 9.2.2, na NBR ISO/IEC 27002/2005, item 12.2.1, e no Cobit 5, Prática de Gestão DSS06.02;</p>	<p>DG</p>	<p>03/03/2021</p>	<p>Implementada</p>	<p>Acompanhamento do cumprimento: Ofício DG 117/2020 encaminhado em 21/09/2020 em resposta ao Ofício 047.554/2020 – TCU/Seprac, de 03/09/2020, com informações sobre providências e pedido de devolução de prazo em razão de não ter acesso a peças do autos em sigilo, não obstante solicitação expressa. Verificado em 10/03/2021</p>

<p>Acórdão 666/2018-TCU-Plenário Processo TC 022.618/2010-4 Processo TC 016.859/2020-0 (Monitoramento) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2300857%22</p>	2018	7780/2020	1.7.1.11.	<p>verificar os 845 registros de agentes públicos com dados de CPF inválidos, constantes na planilha “P5_CPFs_duplicados”, além dos seis registros de usuários com códigos de rede inconsistentes, elencados na planilha “P5_Usuarios_duplicados” e das fichas financeiras com meses de referência inválidos, listadas na planilha “P5_Ano_Mes_Referencia_Inconsistente.xls”, com vistas a efetuar a sua correção;</p>	DG	03/03/2021	Implementada	Idem item 1.7.1.10 em 10/03/2021
<p>Acórdão 666/2018-TCU-Plenário Processo TC 022.618/2010-4 Processo TC 016.859/2020-0 (Monitoramento) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2300857%22</p>	2018	7780/2020	1.7.1.12.	<p>recalcule o valor do passivo trabalhista referente ao Adicional por Tempo de Serviço, bem como os valores de juros e correção monetária pagos, excluindo os quinquênios adquiridos entre janeiro de 2005 e maio de 2006, para os beneficiários listados na Tabela 1 da peça 107, bem como para outros beneficiários que se encontrem na mesma situação, em atenção ao § 4º do art. 39 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei 11.143/2005; (achado 2.7 do relatório</p>	DG	03/03/2021	Implementada	<p>Acompanhamento do cumprimento: Ofício DG 117/2020 encaminhado em 21/09/2020 em resposta ao Ofício 047.554/2020 – TCU/Seproc, de 03/09/2020, com informações sobre providências e pedido de devolução de prazo em razão de não ter acesso a peças do autos em sigilo, não obstante solicitação expressa. Verificado em 10/03/2021 (Cumprido, mas com decisão judicial - STF)</p>

				de fiscalização 195/2013, peça 110)				
Acórdão 666/2018-TCU-Plenário Processo TC 022.618/2010-4 Processo TC 016.859/2020-0 (Monitoramento) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2300857%22	2018	7780/2020	1.7.1.13.	adote as providências necessárias para devolução à Administração do pagamento indevido de ATS citado no item anterior, como a compensação com outros créditos a qual o beneficiário tenha direito, se for o caso, em atenção à Decisão do CNJ no Pedido de Providências 0005116-65.2010.2.00.0000; (achado 2.7 do relatório de fiscalização 195/2013, peça 110)	DG	03/03/2021	Implementada	Idem item 1.7.1.19 em 10/03/2021
Acórdão 666/2018-TCU-Plenário Processo TC 022.618/2010-4 Processo TC 016.859/2020-0 (Monitoramento) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2300857%22	2018	7780/2020	1.7.1.14.	recalcule os valores do passivo trabalhista referente ao Adicional por Tempo de Serviço, bem como os valores de juros e correção monetária pagos, relativos ao período de 2008 e 2009, excluindo percentuais diferentes de múltiplos de cinco (não correspondem a quinquênios) e percentuais maiores de 35% (acima de sete quinquênios) dos beneficiários constantes da Tabela 2 da peça 107, bem como para outros beneficiários que se	DG	03/03/2021	Implementada	Idem item 1.7.1.12 em 10/03/2021

				encontrem na mesma situação, em atenção ao inciso VIII e §2º do art. 65 da Lei Complementar 35/1979 – Lei Orgânica da Magistratura Nacional; (achado 2.8 do relatório de fiscalização 195/2013, peça 110)				
Acórdão 666/2018-TCU-Plenário Processo TC 022.618/2010-4 Processo TC 016.859/2020-0 (Monitoramento) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2300857%22	2018	7780/2020	1.7.1.15.	adote as providências necessárias para devolução à Administração do pagamento indevido de ATS citado no item anterior, como a compensação com outros créditos a qual o beneficiário tenha direito, se for o caso, em atenção aos itens 9.5.3, 9.5.4 e voto condutor do Acórdão 1731/2007-TCU-Plenário; (achado 2.8 do relatório de fiscalização 195/2013, peça 110)	DG	03/03/2021	Implementada	Idem item 1.7.1.19 em 10/03/2021
Acórdão 666/2018-TCU-Plenário Processo TC 022.618/2010-4 Processo TC 016.859/2020-0 (Monitoramento) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2300857%22	2018	7780/2020	1.7.1.16.	recalcule os valores do passivo trabalhista referente ao Adicional por Tempo de Serviço, bem como os valores de juros e correção monetária pagos, excluindo do cálculo do tempo de serviço o período em que os beneficiários listados na Tabela 3 da peça 107 exerceram atividades	DG	03/03/2021	Implementada	Idem em 10/03/2021

				advocatícias, bem como para outros beneficiários que se encontrem na mesma situação, em atenção ao item 9.1.2 do Acórdão 2229/2009-TCU-Plenário; (achado 2.9 do relatório de fiscalização 195/2013, peça 110)				
Acórdão 666/2018-TCU-Plenário Processo TC 022.618/2010-4 Processo TC 016.859/2020-0 (Monitoramento) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2300857%22	2018	7780/2020	1.7.1.17.	adote as providências necessárias para devolução à Administração do pagamento indevido de ATS citado no item anterior, como a compensação com outros créditos a qual o beneficiário tenha direito, se for o caso, em atenção ao item 9.3.10 do Acórdão 621/2010-TCU-Plenário; (achado 2.9 do relatório de fiscalização 195/2013, peça 110)	DG	03/03/2021	Implementada	Idem item 1.7.1.19 em 10/03/2021
Acórdão 666/2018-TCU-Plenário Processo TC 022.618/2010-4 Processo TC 016.859/2020-0 (Monitoramento) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2300857%22	2018	7780/2020	1.7.1.19.	passe a manter registro histórico dos cálculos de atualização monetária e juros moratórios realizados sobre passivos trabalhistas, bem como dos índices eventualmente utilizados, estes de forma não acumulada, de modo a possibilitar possíveis verificações, bem como recálculos	DG	03/03/2021	Implementada	Acompanhamento do cumprimento: Ofício DG 117/2020 encaminhado em 21/09/2020 em resposta ao Ofício 047.554/2020 – TCU/Seproc, de 03/09/2020, com informações sobre providências e pedido de devolução de prazo em razão

				necessários, em atenção aos arts. 3º e 7º, inciso VI, da Lei 12.527/2011. (achado 2.10 do relatório de fiscalização 195/2013, peça 110) ;				de não ter acesso a peças do autos em sigilo, não obstante solicitação expressa. Verificado em 10/03/2021 (DG informa diversas providências)
Acórdão 666/2018-TCU-Plenário Processo TC 022.618/2010-4 Processo TC 016.859/2020-0 (Monitoramento) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2300857%22	2018	7780/2020	1.7.1.20.	comprove ter adotado as providências necessárias ao fiel cumprimento do determinado no subitem 9.2.2 do Acórdão 2253/2007-TCU-Plenário quanto aos pagamentos efetuados em desacordo com o entendimento sufragado pelo STF nos autos da ADI nº 1.797/PE aos Juízes Classistas sob sua jurisdição;	DG	03/03/2021	Implementada	Idem item 1.7.1.19 em 10/03/2021
Ac 10213/2020 2ª Câmara TC 008.611/2020-3	2020	13138/2016	9.4	Determinar que o órgão de controle interno junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região verifique o efetivo cumprimento dos itens 9.3.3 e 9.3.4 deste Acórdão, devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o aludido cumprimento, ou não, desses itens do acórdão em item específico no seu Relatório de Auditoria de Gestão a partir da	DG	31/03/2021	Implementada	"Acompanhamento da Implantação (A concessão da vantagem de 'quintos' ou 'décimos' está em perfeita consonância com a jurisprudência doTCU, considerando que foi incorporada em 18.3.1997)."

				análise do correspondente Relatório de Gestão em cada exercício financeiro				
Ac 10895/2020 2ª Câmara TC 008.642/2020-6	2020	8970/2016	9.4	Determinar que o órgão de controle interno junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região verifique o efetivo cumprimento dos itens 9.3.3 e 9.3.4 deste Acórdão, devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o aludido cumprimento, ou não, desses itens do acórdão em item específico no seu Relatório de Auditoria de Gestão a partir da análise do correspondente Relatório de Gestão em cada exercício financeiro	DG	31/03/2021	Implementada	"Acompanhamento da Implantação (A concessão da vantagem de 'quintos' ou 'décimos' está em perfeita consonância com a jurisprudência doTCU, considerando que foi incorporada em 29.9.1991)."
Ac 7152/2020 2ª Câmara TC 008.626/2020-0	2020	8525/2016	9.4	Determinar que o órgão de controle interno junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região verifique o efetivo cumprimento dos itens 9.3.3 e 9.3.4 deste Acórdão, devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o aludido cumprimento, ou não, desses itens do acórdão em item específico no seu Relatório de Auditoria de Gestão a partir da	DG	31/03/2021	Implementada	Acompanhamento da Implantação (A concessão da vantagem de 'quintos' ou 'décimos' está em perfeita consonância com a jurisprudência doTCU, considerando que foi incorporada em 22.1.1996).

				análise do correspondente Relatório de Gestão em cada exercício financeiro				
Ac 7153/2020 2ª Câmara TC 008.637/2020-2	2020	12956/2016	9.4	Determinar que o órgão de controle interno junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região verifique o efetivo cumprimento dos itens 9.3.3 e 9.3.4 deste Acórdão, devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o aludido cumprimento, ou não, desses itens do acórdão em item específico no seu Relatório de Auditoria de Gestão a partir da análise do correspondente Relatório de Gestão em cada exercício financeiro	DG	31/03/2021	Implementada	Acompanhamento da Implantação (A concessão da vantagem de 'quintos' ou 'décimos' está em perfeita consonância com a jurisprudência do TCU, considerando que foi incorporada em 1.2.1985).
Ac 7772/2020 2ª Câmara TC 008.968/2020-5	2020	3063/2017	9.4	Determinar que o órgão de controle interno junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região verifique o efetivo cumprimento dos itens 9.3.3 e 9.3.4 deste Acórdão, devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o aludido cumprimento, ou não, desses itens do acórdão em item específico no seu Relatório de Auditoria de Gestão a partir da	DG	31/03/2021	Implementada	"Acompanhamento da Implantação (A concessão da vantagem de 'quintos' ou 'décimos' está em perfeita consonância com a jurisprudência do TCU, considerando que foi incorporada em 15.9.1992)."

				análise do correspondente Relatório de Gestão em cada exercício financeiro				
Ac 8044/2020 2ª Câmara TC 008.639/2020-5	2020	14185/2016	9.4	Determinar que o órgão de controle interno junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região verifique o efetivo cumprimento dos itens 9.3.5 e 9.3.6 deste Acórdão, devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o aludido cumprimento, ou não, desses itens do acórdão em item específico no seu Relatório de Auditoria de Gestão a partir da análise do correspondente Relatório de Gestão em cada exercício financeiro	DG	31/03/2021	Implementada	"Acompanhamento da Implantação (A concessão da vantagem de 'quintos' ou 'décimos' está em perfeita consonância com a jurisprudência do TCU, considerando que foi incorporada em 10.11.1995)."
Ac 9258/2020 2ª Câmara TC 008.967/2020-2	2020	3002/2017	9.4	Determinar que o órgão de controle interno junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região verifique o efetivo cumprimento dos itens 9.3.3 e 9.3.4 deste Acórdão, devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o aludido cumprimento, ou não, desses itens do acórdão em item específico no seu Relatório de Auditoria de Gestão a partir da	DG	31/03/2021	Implementada	"Acompanhamento da Implantação (A concessão da vantagem de 'quintos' ou 'décimos' está em perfeita consonância com a jurisprudência do TCU, considerando que foi incorporada em 2.6.1989)."

				análise do correspondente Relatório de Gestão em cada exercício financeiro				
Acórdão 565/2021 – TCU – Plenário Representação https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/565%252F2021/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAINT%2520desc/0/%2520	2021	5274/2021	9.2.1.	No prazo de 15 (quinze) dias, iniciem os procedimentos para identificação dos casos e promovam a oitiva de todos os aposentados e pensionistas que se encontrem na situação descrita neste processo, com vistas à regularização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, do pagamento da vantagem denominada “opção”, prevista no art. 193 da Lei 8.112/1990, que deverá adotar os seguintes parâmetros:	DG	22/04/2021	Implementada	Acompanhamento 19/4/2021 - Emissão de e-mail à DG para alerta acerca do vencimento
Processo: 025.162/2012-8 Inspeção Convênio CAB	2021	4219/2021	(i)	apresente, entre outros, os seguintes esclarecimentos: (a) estado atual do empreendimento resultante do suposto Convênio nº 09.52.10.00239-35 e destinado à construção da nova sede do TRT-BA (se paralisado ou em efetiva utilização), (b) estágio do empreendimento (se foi transferido para outros órgãos ou entes públicos), e (c) situação econômica do	PRS	16/06/2021	Implementada	Informações prestadas pela DG no proad 4219/2021 à presidência e Envio de informações ao TCU via Conecta

				empreendimento (se demandaria o eventual pagamento adicional de aluguel para o funcionamento do TRT-BA).				
Processo: 025.162/2012-8 Inspeção Convênio CAB	2021	4219/2021	(ii)	apresente o plano de ação com vistas à efetiva adoção de todas as soluções para a plena utilização do empreendimento resultante do suposto Convênio nº 09.52.10.00239-35, devendo explicitar as correspondentes atividades no respectivo plano de ação em prol do efetivo cumprimento das eventuais medidas indispensáveis para o suscitado aproveitamento da aludida obra em face, por exemplo, de o empreendimento não ter sido transferido, além de a administração do TRT-BA esclarecer, ainda, os destinatários e o momento da suposta transferência predial;	PRS	17/06/2021	Implementada	informações prestadas pela DG no proad 4219/2021 à presidência e Envio de informações ao TCU via Conecta
Acórdão 4729/2021-TCU-Primeira Câmara Monitoramento Acórdão 4128/2016-TCU-Primeira Câmara	2021	5273/2021	1.7.1.1	recalcule o valor do passivo trabalhista referente ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS), bem como os valores de juros e correção monetária	DG	05/08/2021	Vincenda	Acompanhamento

				pagos, excluindo os quinquênios adquiridos entre janeiro de 2005 e maio de 2006, para os beneficiários listados na Tabela 1 da peça 107, bem como para outros beneficiários que se encontrem na mesma situação, em atenção ao § 4º do art. 39 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei 11.143/2005;				
Acórdão 4729/2021-TCU-Primeira Câmara Monitoramento Acórdão 4128/2016-TCU-Primeira Câmara	2021	5273/2021	1.7.1.2	adote as providências necessárias para devolução à Administração do pagamento indevido de ATS citado no item anterior, como a compensação com outros créditos a que o beneficiário tenha direito, se for o caso, em atenção à Decisão do CNJ no Pedido de Providências 0005116-65.2010.2.00.0000;	DG	05/08/2021	Vincenda	Acompanhamento
Acórdão 4729/2021-TCU-Primeira Câmara Monitoramento Acórdão 4128/2016-TCU-Primeira Câmara	2021	5273/2021	1.7.1.3	recalcule os valores do passivo trabalhista referente ao ATS, bem como os valores de juros e correção monetária pagos, relativos ao período de janeiro de 2005 a maio de 2006, excluindo percentuais diferentes de múltiplos de cinco (não	DG	05/08/2021	Vincenda	Acompanhamento

				correspondem a quinquênios) e percentuais maiores de 35% (acima de sete quinquênios) dos beneficiários constantes da Tabela 2 da peça 107, bem como para outros beneficiários que se encontrem na mesma situação, em atenção ao inciso VIII e §2º do art. 65 da Lei Complementar 35/1979 – Lei Orgânica da Magistratura Nacional;				
Acórdão 4729/2021-TCU-Primeira Câmara Monitoramento Acórdão 4128/2016-TCU-Primeira Câmara	2021	5273/2021	1.7.1.4	adote as providências necessárias para devolução à Administração do pagamento indevido de ATS citado no item anterior, como a compensação com outros créditos a que o beneficiário tenha direito, se for o caso, em atenção aos itens 9.5.3, 9.5.4 e voto condutor do Acórdão 1731/2007-TCU-Plenário;	DG	05/08/2021	Vincenda	Acompanhamento
Acórdão 565/2021 – TCU – Plenário Representação	2021	5274/2021	9.2.1.1.	O pagamento da “opção” deverá ser suprimido, no caso dos beneficiários cujos atos de concessão foram emitidos há menos de cinco anos e se encontrem pendentes de julgamento pelo TCU.	DG	04/10/2021	Vincenda	Acompanhamento

Acórdão 565/2021 – TCU – Plenário Representação	2021	5274/2021	9.2.1.2.	O pagamento da “opção” deverá ser transformado em vantagem pessoal, a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros, no caso dos beneficiários cujos atos de concessão foram expedidos há mais de cinco anos, desde que ainda não tenham sido julgados ou considerados tacitamente registrados pelo TCU.	DG	04/10/2021	Vincenda	Acompanhamento
Acórdão 565/2021 – TCU – Plenário Representação	2021	5274/2021	9.2.1.3	O pagamento da “opção” deverá ser transformado em vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente ao reajuste geral dos servidores públicos federais, no caso dos beneficiários cujos atos de concessão tenham sido julgados legais ou considerados tacitamente registrados pelo TCU há mais de cinco anos	DG	04/10/2021	Vincenda	Acompanhamento
Acórdão 565/2021 – TCU – Plenário Representação	2021	5274/2021	9.2.2.	Promovam levantamento e enviem, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à apreciação desta Corte de Contas, os eventuais atos de aposentadoria e de pensão civil que contemplem o	DG	04/10/2021	Vincenda	Acompanhamento

				pagamento da parcela de “opção” nas circunstâncias tratadas neste processo, expedidos há mais de cinco anos, por meio do sistema e-Pessoal, caso ainda não o tenham providenciado.				
Acórdão 565/2021 – TCU – Plenário Representação	2021	5274/2021	9.2.3	Se abstenham de emitir novos atos de concessão que contenham a irregularidade tratada nestes autos.	DG	04/10/2021	Vincenda	Acompanhamento
Acórdão 1421/2021 – TCU – Plenário	2021		9.2	Com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, determinar às unidades jurisdicionadas deste processo, elencadas no item 4 do presente Acórdão, que, com base nos elementos dos presentes autos, avaliem e verifiquem as condições que se encontram seus servidores cedidos/requisitados, em especial quanto aos requisitos a seguir elencados, informando o resultado ao Tribunal, assim como as medidas adotadas para sanar as falhas verificadas, no prazo de 180 dias:	DG	25/11/2021	Vincenda	Monitoramento previsto para novembro/2021

ANEXO III

Determinações do CSJT

Auditoria / Fiscalização	Ano	Proad	Item	Determinação / Recomendação	Destinatário	Prazo (data)	Situação	Providências da AI
Processo nº CSJT-MON-8453-95.2019.5.90.0000 (GECJ)	2020	4810/2016	a.1	revise, em até 90 dias, as concessões de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos a Desembargadores que não se enquadrem nas hipóteses do art. 5º da Resolução CSJT n.º 155/2015, conforme interpretação dada no âmbito do Processo CNJ-PCA0007367-46.2016.2.00.0000 (deliberação 4.2.4.1);	DG	02/03/2021	Implementada	Informações prestadas pela SCI no Proad 4810/2016 em 04/03/2021 Relatório de monitoramento divulgado em 21/05/2021.
Processo nº CSJT-MON-8453-95.2019.5.90.0000 (GECJ)	2020	4810/2016	a.2	proceda aos ajustes, em até 90 dias, quanto aos critérios adotados pelo TRT para concessão e pagamento de GECJ a desembargadores, a fim de contemplar plenamente os critérios estabelecidos na Resolução CSJT n.º 155/2015, conforme interpretação dada no âmbito do Processo CNJ-PCA-0007367-46.2016.2.00.0000 (deliberação 4.2.4.3);	DG	02/03/2021	Implementada	Informações prestadas pela SCI no Proad 4810/2016 em 04/03/2021 Relatório de monitoramento divulgado em 21/05/2021.

Processo nº CSJT-MON-8453-95.2019.5.90.0000 (GECJ)	2020	4810/2016	a.3	proceda, em até 120 dias, a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição aos magistrados constantes no QUADRO 1 e QUADRO 9 deste Relatório de Monitoramento, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, sob pena de apuração de responsabilidade da autoridade recalcitrante, nos termos do art. 97, inciso VIII, do Regimento Interno do CSJT (deliberações 4.2.4.2 e 4.2.4.8);	DG	02/04/2021	Implementada parcialmente	Informações prestadas pela SCI no Proad 4810/2016 em 04/03/2021 Relatório de monitoramento divulgado em 21/05/2021.
Processo nº CSJT-MON-8453-95.2019.5.90.0000 (GECJ)	2020	4810/2016	a.4	determinar à Unidade de Auditoria Interna do TRT da 5ª Região que apresente ao CSJT, em até 180 dias, relatório de monitoramento com a posição atualizada do cumprimento das deliberações, acompanhado da respectiva documentação comprobatória.	DG	31/05/2021	Implementada	Informações prestadas pela SCI no Proad 4810/2016 em 04/03/2021 Relatório de monitoramento divulgado em 21/05/2021.



ANEXO IV

Ações de Capacitação em 2020

Secretário	Curso	Órgão	Carga horária
Maurício Borba (mat. 6625-9)	Curso de Direito Previdenciário: as Regras de Transição e Disposições Transitórias Na Emenda Constitucional 103/2019	EJUD TRT5	4
	Legislação de Pessoal No Serviço Público	CDP TRT5	21
	Licitação e Contrato Administrativo	CDP TRT5	16
	Teletrabalho e as Novas Tecnologias	EJUD TRT5	4
	Democracia Na Era Digital	EJUD TRT5	2
	Gestão de Riscos e Auditoria Baseada Em Riscos	Provalore	40
	Como Desenvolver a Inteligência Social	IPED	80
	Tecnologia de Informação e Inteligência Artificial: Conceitos Essenciais	EJUD TRT5	2
	Auditoria Teoria e Prática No Setor Público	Conexões Educação	24
	6º Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno	TJ-MT	10
	Lei Geral de Proteção de Dados (Lgpd) e Reflexos Nas Relações de Trabalho	EJUD TRT5	6
	Ciclo Integração dos Controles	ISC TCU	1,5
	Ciclo Integração dos Controles - Auditoria Baseada em Dados e Evidências	ISC TCU	2,5
	Ciclo Integração dos Controles - Do Distanciamento Presencial à Aproximação Digital: Futuro da Auditoria	ISC TCU	2,5
	Palestra - Prestação de Contas - Nova Regulamentação da IN-TCU 84/2020	ISC TCU	2
Inteligência Artificial e Data Analytics na quarentena e no futuro com o novo normal	IIA Brasil	2	
O novo modelo das 3 linhas	IIA Brasil	2	
Núcleo de Auditoria Financeira	Curso		
Antônio César Viana Domiense (mat. 2622-2)	Gestão de Riscos e Auditoria Baseada Em Riscos	Provalore	40
	Auditoria Teoria e Prática No Setor Público	Conexões	24
	Auditoria de Contas Anuais - Financeira integrada com Conformidade	TCU	92
Helson Suzart Nunes (mat. 7455-3)	Gestão de Riscos e Auditoria Baseada Em Riscos	Provalore	40
	Auditoria Teoria e Prática No Setor Público	Conexões	24
	Auditoria de Contas Anuais - Financeira integrada com Conformidade	TCU	92
Núcleo de	Curso		



Auditoria de Contratações e Tecnologia da Informação			
Fernanda Santangelo de Araújo Lima Santos (mat. 7546-0)	Licitação e Contrato administrativo	CDP TRT5	16
	Teletrabalho e as Novas Tecnologias	EJUD TRT5	4
	Gestão de Riscos e Auditoria Baseada Em Riscos	Provalore	40
	Auditoria Interna No Poder Judiciário	CDP TRT5	16
	6º Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno	TJ-MT	10
Andréa Mutti (mat. 67719)	Gestão de Riscos e Auditoria Baseada Em Riscos	Provalore	40
	Licitação e Contrato administrativo	CDP TRT5	16
	Introdução à Gestão Socioambiental	CSJT	15
	Auditoria Interna No Poder Judiciário	CDP TRT5	16
	Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia	ENAP	40
	Lei Geral de Proteção de Dados (Lgpd) e Reflexos Nas Relações de Trabalho	EJUD TRT5	6
	Gestão por Competências (Turma JUL/2020)	ENAP	40
	6º FÓRUM DE BOAS PRÁTICAS DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	TJ-MT	10
Democracia na Era Digital	EJUD TRT5	2	
Núcleo de Auditoria de Gestão de Pessoas			
Sidnei de Sant'Anna Rocha (mat. 5222-3)	Legislação de Pessoal no Serviço Público	CDP TRT5	21
	Gestão de Riscos e Auditoria Baseada Em Riscos	CDP TRT5	40
	Conhecendo o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa	ILB	20
	Introdução ao Direito Constitucional	ILB	40
	Auditoria Interna no Poder Judiciário	CDP TRT5	16
	6º Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno	TJ-MT	10
Ana Paula Fonseca Bina de Araújo (mat. 5528-1)	Legislação de Pessoal no Serviço Público	CDP TRT5	21
	Gestão de Riscos e Auditoria Baseada Em Riscos	CDP TRT5	40
	Auditoria Interna no Poder Judiciário	CDP TRT5	16
	6º Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle interno do Poder Judiciário	TJ-MT	10
Andréa Leite Ramalho de Figueiredo (mat. 4786-6)	Legislação de Pessoal no Serviço Público	CDP TRT5	21
	Gestão de Riscos e Auditoria Baseada Em Riscos	CDP TRT5	40
	Auditoria Interna no Poder Judiciário	CDP TRT5	16
	6º Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle interno do Poder Judiciário	TJ-MT	10
Lorena Sá Nascimento (mat. 6922-3)	Legislação de Pessoal no Serviço Público	CDP TRT5	21
	Teletrabalho e as Novas Tecnologias	EJUD TRT5	4
	Democracia Na Era Digital	EJUD TRT5	2
	Ansiedade Em Tempos de Pandemia	EJUD TRT5	2
	Gestão de Riscos e Auditoria Baseada Em Riscos	CDP TRT5	40
	Como Desenvolver a Inteligência Social	IPED	80



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Secretaria de Auditoria



	Auditoria Interna no Poder Judiciário	CDP TRT5	16
	Práticas de Sustentabilidade	CDP TRT5	80
	6º Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle interno do Poder Judiciário	TJ-MT	10
	Ciclo Integração dos Controles	ISC TCU	1,5
	Ciclo Integração dos Controles - Do Distanciamento Presencial à Aproximação Digital: Futuro da Auditoria	ISC TCU	2,5

NOTAS

1. Art. 4º A unidade de auditoria interna do órgão reportar-se-á:

I – funcionalmente, ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, observado o disposto no art. 5º, § 2º, desta Resolução; e

II – administrativamente, ao presidente do tribunal ou conselho.

Art. 5º O reporte a que se refere o inciso I do artigo 4º tem o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos:

I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);

b) as consultorias realizadas; e

c) os principais resultados das avaliações.

II – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III – os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

§ 1º A unidade de auditoria interna deverá encaminhar o relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho até o final do mês de julho de cada ano.

§ 2º O relatório anual das atividades deverá ser autuado e distribuído, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do seu recebimento, para que o órgão colegiado competente do tribunal ou conselho delibere sobre a atuação da unidade de auditoria interna.

§ 3º O relatório anual das atividades deverá ser divulgado na internet, na página do tribunal ou conselho, até trinta dias após a deliberação do órgão colegiado competente do tribunal ou conselho.

2. Art. 7º A Unidade de Auditoria Interna reportar-se-á:

I - funcionalmente, ao órgão colegiado competente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou do Tribunal Regional do Trabalho, conforme o caso, mediante apresentação de relatório anual de atividades de auditoria interna e da submissão de outras matérias cuja competência para deliberação seja do aludido órgão colegiado; e

II - administrativamente, à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou do Tribunal Regional do Trabalho, conforme o caso.

§ 1º No Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna a ser submetido ao órgão colegiado competente, a Unidade de Auditoria Interna deverá relatar, caso tenham ocorrido, as limitações à realização dos trabalhos e o seu impacto na execução e nas conclusões das avaliações ou no funcionamento da Unidade de Auditoria Interna.

§ 2º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho disciplinará, em norma específica, a forma e o conteúdo do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna a ser apresentado pelas Unidades de Auditoria Interna.

3. Art. 17. O RAINT conterá, no mínimo:

I - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados;

II - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT;

NOTAS

III - quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT;

IV - descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias;

V - quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas;

VI - análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados;

VII - quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício; e,

VIII - análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ.

Parágrafo único. Deve estar disponível, de preferência eletronicamente, o detalhamento das informações consolidadas no RAINT, bem como as justificativas para a não execução dos trabalhos previstos no PAINT.

4. Disponível em: https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/www/documentos/12_2019/paa_2020.pdf

5. O próprio TCU considera que a análise de atos de pessoal pela Auditoria Interna é uma atividade atípica, a teor do Acórdão 1745/2020 - TCU – Plenário.

6. Trata-se de prática difundida pelo TCU no Referencial Básico de Governança (p. 57). Disponível em:

https://portal.tcu.gov.br/data/files/FA/B6/EA/85/1CD4671023455957E18818A8/Referencial_basico_governanca_2_edicao.PDF